



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DA CONTRATAÇÃO CONTROLE INTERNO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 055/2023-CMCC**

Modalidade: **CARONA 008/2023**

Objeto: **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** – do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 016/2022, obtida através do Processo Licitatório nº 033/2022/CIDESAT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal) Pregão Presencial nº 009/2023 para a contratação de empresa especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

Relatório

Trata-se de análise da **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa da Senhora **Roberta dos Santos Sfair**, responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2023/2024, com **PORTARIA nº 008/2024**, solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto a fase interna e externa do processo licitatório sobre o nº 055/2023 – CARONA 008/2023, **volume I**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica**, portanto, declara que analisou o processo em testilha, sob o manto da Resolução Administrativa nº. 11.410/2014/TCM-PA, art. 11, § 1, e o faz da seguinte maneira:

1. Documentos analisados

- I- Relatório de cotação realizado no banco de preços, fls. 315-336;
- II- Despacho do Presidente da Câmara Municipal solicitando a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recurso para cobrir a despesa, fls. 337;
- III- Despacho e Bloqueio da Contabilidade informando a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas, fls. 338-339;
- IV- Declaração de adequação orçamentária, fls. 340;
- V- Certidões atualizadas de regularidade das empresas: **1) VETOR ENERGIA**



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- LTDA, CNPJ 29.909.595/0001-96** – Certidão positiva com efeitos de negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão de regularidade do FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de distribuição (Ações de falências e recuperação judiciais) 1ª e 2ª instâncias, fls. 341-345;
- VI- Portaria 164/24 nomeia o fiscal de contrato, senhora ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, fls. 346-347;
- VII- **Contrato nº 2024.9033 – VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 29.909.595/0001-96, no valor de R\$ 5.299.404,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatro reais), fls. 348-351;**
- VIII- Publicação do extrato de contrato, fls. 352;
- IX- Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 353.

2. Análise do mérito da contratação

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno, a respeito da contratação **empresa especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica – Contrato nº 2024.9033: VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 29.909.595/0001-96**, no valor de R\$ 5.299.404,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatro reais).

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço, ainda que seja por meio de processo de Adesão de Ata- Carona, não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído nas fls. 339, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e subelementos, fonte do recurso feitos pela Contabilidade, cujo bloqueio orçamentário também segue em anexo.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetiva atender a necessidade do Órgão em contratar os itens escolhidos para a Câmara Municipal, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade do procedimento.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com todas as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Lembrando, por fim que para ter a vigência, bastam que os contratos sejam assinados, agora para ter eficácia dos atos da Administração pública, estes precisam ser publicados no Diário Oficial, nos termos do artigo 63 da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

3. Conclusão

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, e poder discricionário do Gestor, de modo que não há máculas, até o momento, que o invalide ou anule, estando apto a gerar as despesas necessárias e programadas, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizadas:

- 1) **Contrato nº 2024.9033 – VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 29.909.595/0001-96, no valor de R\$ 5.299.404,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatro reais).**

Contudo, **reforça a recomendação para que se inclua no presente procedimento, a ART do profissional Engenheiro Eletricista que assinou e elaborou o Estudo de Viabilidade Técnica.**

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 04 de março de 2024.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 008/2024